



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a primeira sessão extraordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Senhores Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente, Ives Gandra Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria de Assis Calsing, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado e Kátia Magalhães Arruda, além do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Otávio Brito Lopes, e a Secretária-Geral Judiciária, Lucia Yolanda da Silva Koury. O Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta do dia: **Processo: RO - 29300-17.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Walter Pereira de Lima, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de que, com relação à Cláusula 85.<sup>a</sup> da sentença normativa - Micro-ônibus - Gratificação sem Natureza Salarial, seja mantido integralmente o teor da Cláusula 29.<sup>a</sup>, sem a exclusão procedida pelo Tribunal Regional, nos termos da fundamentação; no que concerne à Cláusula 7.<sup>a</sup> da sentença normativa - Escala de Folgas, para que seja adaptada a cláusula preexistente à redação ora fixada: "As empresas empregadoras afixarão em suas garagens, e quadros de avisos, as escalas de revezamento de folgas (Decreto MTE n.º 417/66), com antecedência de 04 (quatro) dias, devido à obrigatoriedade do funcionamento aos domingos, considerando-se para efeito de folgas a semana trabalhada de segunda-feira a domingo. Fica garantido o repouso semanal remunerado, sendo assegurado, preferencialmente, pelo menos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

uma folga dominical por mês a cada trabalhador". Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Fernando Eizo Ono e Márcio Eurico Vitral Amaro, que davam provimento ao recurso também quanto à Cláusula 93ª - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: RO - 2020000-64.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPOR, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, após o Exmo. Sr. Ministro Relator proferir o seguinte voto: I - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP - a) não conhecer do Recurso Ordinário, por falta de interesse recursal, no que tange às Cláusulas 73 (Licença-Casamento), 74 (Licença Remunerada) e 76 (Auxílio-Funeral); b) negar provimento ao Recurso Ordinário, no tocante à arguição de ausência do pressuposto do comum acordo para ajuizamento do Dissídio Coletivo, a que se refere o art. 114, § 2º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, e de ilegitimidade do Sindicato Suscitante para representação dos portuários vinculados; c) negar provimento ao Recurso Ordinário, em relação às seguintes cláusulas: 6ª - Correção Salarial; 17 - Cursos; 28 - Diária Trabalhador Avulso; 29 - Remuneração Fainas; 31 - Vale-Refeição/Trabalhador Avulso; 32 - Vale-Transporte/Trabalhador Avulso; 38 - Reajuste de Salários; 39 - Vale-Refeição/Trabalhador Vinculado; 58 - Relação de Empregados; 61 - Salário de Admissão; 65 - Jornada de Trabalho; d) dar provimento ao Recurso Ordinário para excluir do acórdão normativo recorrido as seguintes cláusulas: 7ª - Remuneração; 8ª - Produção; 12 - EPI; 14 - Água Potável; 19 - Composição de Equipes; 36 - Piso Salarial; 37 - Majorações; 43 - Acidente de Trabalho; 46 - Remuneração por Produção; 63 - Aviso Prévio Proporcional por Tempo de Serviço; 64 - Aviso Prévio - Empregados com mais de 45 Anos de Idade; 67 - Adicional Noturno; 70 - Estabilidade/Acidente do Trabalho; 71 - Garantia ao Empregado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Acidentado com Sequelas e Readaptação; 72 - Estabilidade do Afastado por Doença; 75 - Auxílio-Doença; 83 - Participação nos Resultados; e) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para adaptar a redação das cláusulas na forma a seguir especificada: 9ª - MAJORAÇÕES DE PERÍODOS (TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍNCULO DE EMPREGO A PRAZO INDETERMINADO) E 66 - DOMINGOS E FERIADOS (TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍNCULO DE EMPREGO A PRAZO INDETERMINADO), conferir às cláusulas, de forma unificada, a seguinte redação: "CLÁUSULA 9ª - MAJORAÇÕES DE PERÍODOS. DOMINGOS E FERIADOS (TRABALHADORES AVULSOS E COM VÍNCULO DE EMPREGO A PRAZO INDETERMINADO). O trabalho prestado aos domingos e feriados, nos períodos noturnos e/ou diurnos, quando não compensados, serão pagos em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal"; 11 - ATRASO NO PAGAMENTO - adaptar a redação da cláusula ao teor do Precedente Normativo nº 72 desta Corte, passando a vigorar nestes termos: "CLÁUSULA 11 - ATRASO NO PAGAMENTO: A inobservância do prazo legal para pagamento dos salários acarretará multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente, em favor da parte prejudicada"; 45 - DISPENSA DE EMPREGADOS - excluir a parte final da cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA 45 - DISPENSA DE EMPREGADOS: O empregado dispensado será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; 49 - GARANTIA DE EMPREGO/APOSENTADORIA - adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85 desta Corte, passando a vigorar nestes termos: "CLÁUSULA 49 - GARANTIA DE EMPREGO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 60 - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE - adaptar a cláusula à jurisprudência desta Seção Normativa, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 60 - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE - Na hipótese de empregado admitido após a data-base, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, o reajustamento será calculado de forma proporcional em relação à data de admissão e com preservação da hierarquia salarial"; 62 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - adaptar a redação da cláusula aos termos do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

item I da Súmula nº 159 desta Corte, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA 62 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO: Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído"; 77 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - adaptar a cláusula ao teor do Precedente Normativo nº 81 desta Corte, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA 77 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado". II - RECURSO ADESIVO INTERPOSTO POR SINDOGEESP - SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, negar provimento ao recurso integralmente. Observação: 1) Presentes à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini e o Dr. Marcelo Kanitz, patronos dos Recorrentes; 2) Deferida pela Presidência a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pela Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini; **Processo: RO - 145600-35.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Pedro Lazani Neto, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogado: Pedro Ricardo Boareto, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVAREJISTA, Advogado: João Batista Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAPIVARI, PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Rudinei Paulo da Silva, Advogado: Rosimeire Finelon Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RO - 1311-33.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ANANINDEUA - SINTRACOM, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: 1 - dar-lhe parcial



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para homologar as Cláusulas XXIV - DIA DO COMERCIÁRIO, XXV - FERIADOS E FESTA RELIGIOSA e XXVI - VÉSPERAS DO NATAL E ANO NOVO, constantes do acordo de fls. 66-73, ficando reduzidas para R\$ 200,00 (duzentos reais) as multas previstas no parágrafo segundo da Cláusula XXIV, no parágrafo segundo da Cláusula XXV e no "caput" da Cláusula XXVI; e 2 - dar-lhe provimento para que a Cláusula XXVII - ABRANGÊNCIA seja homologada nos termos da redação e numeração proposta na conciliação de fls. 66-73, de seguinte teor: "CLÁUSULA XXVII - ABRANGÊNCIA - As disposições do presente acordo aplicam-se a todos os supermercados e hipermercados do(s) município(s) de representatividade do sindicato Profissional acordante, integrante da categoria econômica, inserindo-se aí aqueles denominados 24 (vinte e quatro) horas ou de funcionamento permanente". Custas, pelas partes, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado, nos termos do art. 789, IV, da CLT; II - A petição de liquidação da multa fixada em razão do descumprimento de decisão proferida em sede cautelar deverá ser analisada pelo Tribunal de origem. Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Tavares Perini, patrona do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Ananindeua; **Processo: RO - 2012500-83.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Henrique Berkowitz, Decisão: à unanimidade: I - decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, ressalvadas as situações fáticas já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/1965; II - julgar prejudicado o exame das matérias presentes no Recurso Ordinário interposto pela Usiminas - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Custas invertidas, pelo Suscitante, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sobre o montante arbitrado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Observação: Deferida pela Presidência a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. José Tôrres das Neves, que falou pelo Recorrido; **Processo: RO - 380-49.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL, Advogado: Marisa dos Santos Almeida Pereira Lima, Decisão: por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em virtude da ausência do comum acordo para ajuizamento do Dissídio Coletivo, ficando prejudicados os temas seguintes. Custas em reversão. Ficou vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. ). Observação: Falou pela AgroEnergia Santa Luzia S.A., Recorrida, a Dra. Nancy Tancsik de Oliveira; **Processo: RO - 147-67.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fernando Teixeira Abdala, patrono do(s) Recorrido(s); **Processo: RO - 801-56.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Ricardo Bruel da Silveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Eliezer Pires Pinto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, após o Exmo. Ministro Relator votar no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir a Ação Anulatória, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, e do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho divergir, votando no sentido de negar provimento ao recurso, por entender presentes a legitimidade e o interesse do Ministério Público do Trabalho. Observação: 1) Falou pelo Recorrente a Dra. Shana Carolina Colaço Vaz; 2) Manifestou-se o representante do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RO - 6645-16.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, da remessa necessária e, no mérito: I - rejeitar as alegações de incompetência absoluta, de ausência de comum acordo e de não esgotamento das negociações prévias; II - negar-lhes provimento quanto às Cláusulas 25ª - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES, 27ª - RELAÇÃO DE TRABALHADORES e 28ª - VIGÊNCIA; III - dar-lhes provimento para excluir as Cláusulas 16ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA e 21ª - FOLGAS; IV - dar-lhes parcial provimento para adaptar a Cláusula 15ª - ESTABILIDADE ao Precedente Normativo 85/SDC, para adaptar a redação da Cláusula 20ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO ao disposto no inciso I da Súmula 159 desta Corte e para determinar a redução do desconto a título de contribuição assistencial, estipulado na Cláusula 26ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, para 50% (cinquenta por cento) do salário-dia já reajustado, limitando-o aos empregados filiados ao sindicato profissional. Observação: Presente à Sessão o Dr. Samuel da Silva Antunes, patrono do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e Região (Recorrido). Deferida pela Presidência a juntada de substabelecimento, requerida da tribunal pelo referido advogado; **Processo: RO - 194500-13.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogada: Zoraide de Castro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para decretar a nulidade processual a partir da publicação da pauta de julgamento do presente processo, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para novo julgamento, precedido de regular intimação das partes, nos termos do art. 236, § 1º, do CPC. Prejudicados os demais temas do Recurso Ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício Portieri Pignatti, patrono do Recorrente. A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador; **Processo: RO - 17400-37.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO DO RIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GRANDE DO NORTE, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogada: Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para decretar a nulidade processual a partir da publicação da pauta de julgamento do presente processo, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para novo julgamento, precedido de regular intimação das partes, nos termos do art. 236, § 1º, do CPC. Prejudicados os demais temas do Recurso Ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício Portieri Pignatti, patrono da Recorrente; **Processo: AIRO - 411-54.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Sécio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, porque intempestivo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Agravante(s); **Processo: RO - 20424-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO - SINEATA, Advogado: Otacílio Silveira Goulart Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Sr. Ministro Maurício Godinho Delgado votar acompanhando o Exmo. Sr. Ministro Relator, no sentido de acolher a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo - Sineata apenas no tocante à preliminar de ilegitimidade "ad processum" do Sindicato Suscitante e, no mérito, negar-lhe provimento. A Exma. Sra. Ministra Kátia Arruda divergiu, votando pelo provimento do recurso nesse aspecto, decretando a ilegitimidade do Suscitante para figurar neste Dissídio Coletivo. Observação: Declararam-se esclarecidos os Exmos. Srs. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra Martins Filho, na forma do art. 131, § 9º, do RITST; **Processo: RO - 1160-06.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA E OUTROS, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Soraya dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RO - 1492-05.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Eduardo Haddad, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA, Advogado: Antônio Celso Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RO - 378-78.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogada: Sandra Andrade Lira, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSORCIOS, Advogada: Marília de Castro Valente, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Luiz Tarcisio de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Criciúma e Região/SC para afastar o decreto de extinção do processo sem resolução do mérito, em relação ao Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Santa Catarina - SINCODIV/SC, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, a fim de que prossiga no julgamento do Dissídio Coletivo, como entender de direito; **Processo: RO - 845-91.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE XANXERÊ, Advogado: Marcelo Marció, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E REGIÃO, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às seguintes cláusulas: 2ª - Piso Salarial; 4ª - Horas Extras; 8ª - Fechamento das Comissões; 9ª - Desconto ou Estorno de Comissões; 10 - Mora



Salarial; 11 - Garantia de Salários e Consectários; 21 - Cursos e Reuniões; 38 - Dispensa do Aviso Prévio; II) dar provimento ao Recurso Ordinário para excluir do acórdão normativo recorrido as seguintes cláusulas: 12 - Estabilidade no Emprego para o Empregado Acometido de "LER"; 13 - Dispensa do Aviso Prévio para a Mãe Trabalhadora; 17 - Estabilidade ao Empregado sob Auxílio-Doença; 29 - Intervalo para Lanche; 30 - Garantia de Emprego à Gestante; 31 - Infortúnios do Trabalho; 35 - Aviso Prévio/Indenização; 47 - Fornecimento de Lanche; 55 - Antecipação do 13º Salário; III) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para adaptar a redação das cláusulas na forma a seguir especificada: CLÁUSULA 3ª - QUEBRA DE CAIXA, adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 103 deste Tribunal, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 3ª - QUEBRA DE CAIXA: Concede-se ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa a gratificação de 10% sobre seu salário, excluídos do cálculo adicionais, acréscimos e vantagens pessoais"; CLÁUSULA 7ª - CRECHE, adaptar a cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 22/TST, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA 7ª - AUXÍLIO CRECHE: Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesesseis) anos, facultado o convênio com creches"; CLÁUSULA 16 - REPOUSO SEMANAL DO COMMISSIONISTA, ajustar a redação da cláusula à jurisprudência desta Seção Especializada, passando a vigorar nestes termos: "CLÁUSULA 16 - REPOUSO SEMANAL DO COMMISSIONISTA - É devida a remuneração do repouso semanal e dos dias feriados ao empregado comissionista, que será calculada com base no total das comissões auferidas no período, dividido pelos dias efetivamente trabalhados e multiplicado pelos domingos e feriados a que fizer jus"; CLÁUSULA 19 - DIRIGENTES SINDICAIS, adaptar o texto da cláusula à versão atualizada do Precedente Normativo nº 83 deste Tribunal, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 19 - DIRIGENTES SINDICAIS. FREQUÊNCIA LIVRE: Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador"; CLÁUSULA 20 - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS, adaptar o texto da cláusula ao inteiro teor do Precedente Normativo nº 91 deste Tribunal, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 20 - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS: Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados à alimentação e descanso, para



desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva";

**Processo: RO - 4676-38.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz de Holeben Junqueira Fialho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BAGÉ, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho para excluir do acórdão normativo recorrido (fls. 175/176-verso) a Cláusula 08 (Prorrogação da Jornada de Trabalho), constante do acordo de fls. 142/145, então homologada nessa decisão; **Processo: RO - 11047-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz de Holeben Junqueira Fialho, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DROGARIAS DO CENTRO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PASSO FUNDO, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho para excluir da decisão normativa recorrida (acórdão, fls. 335/336) a Cláusula 11 (acordo de fls. 229/242), relativa à estabilidade da gestante, então homologada nessa decisão; **Processo: RO - 82100-42.2009.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SINPOSF, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ana Lúcia Ferreira, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Operadores Portuários de São Francisco do Sul - SINPOSF e, em consequência, do recurso adesivo apresentado pelo Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios de São Francisco do Sul - SC; **Processo: RO - 212900-83.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Vitor Hugo Laitano, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MONTENEGRO E OUTROS, Advogada: Ana Lucia Garbin, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Arlei Dias dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho para: 1) CLÁUSULA 66 (HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES - COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS) - excluir do acórdão normativo recorrido a Cláusula 66, constante do acordo de fls. 335/345, então homologada nessa decisão; 2) CLÁUSULAS 18, 39 e 21 (ESTABILIDADE DA GESTANTE) - excluir da decisão normativa recorrida as Cláusulas 18, 39 e 21, insertas, respectivamente, nos acordos de fls. 388/403, 428/443 e 521/536, então homologadas nessa decisão; 3) CLÁUSULAS 54, 60 E 58 (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) - excluir da decisão normativa recorrida os parágrafos segundo, terceiro e quarto das Cláusulas 54, 60 e 58 (Segurança e Medicina do Trabalho), constantes dos acordos de fls. 388/403, 428/443 e 521/536, homologados nessa decisão, e adaptar a redação dos parágrafos primeiro dessas cláusulas ao item 7.3.1.1.1 da NR-07, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que passam a vigorar, nestes termos: "SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Ficam



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

desobrigadas de indicar médico coordenador do PCMSO as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR4, com mais de 25 (vinte e cinco) e até 50 (cinquenta) empregados"; 4) CLÁUSULAS 63 E 60 (DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS) - fixar o desconto a título de contribuição assistencial previsto nas cláusulas 63 e 60 (Desconto Assistencial dos Empregados), constantes dos acordos de fls. 428/443 e 521/536, à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia já reajustado, limitando-o aos empregados associados ao sindicato da categoria profissional; **Processo: ED-RO - 2004500-21.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RO - 2006800-19.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RO - 2012700-17.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RO**



- **2019900-12.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: RO - 534-53.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FRANCA E REGIÃO, Advogado: Luiz Mauro de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Margareth Batista Silva Carminati, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA, Advogado: Luiz Gilberto Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, após o Exmo. Sr. Ministro Relator votar no sentido de negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RO - 385300-74.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDOP, Advogado: Manoel Sampaio Antunes, Recorrente(s): SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDANAVE, Advogado: Manoel Sampaio Antunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Recursos Ordinários para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por falta de comum acordo. Invertido o ônus da sucumbência. Prejudicados os demais temas dos Recursos Ordinários; **Processo: RO - 2005700-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E OUTROS, Advogado: Márcio Antônio D'Angiolella, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEM-CUT/SP, Advogado: Raimundo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso; **Processo: RO - 2011300-94.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogada: Fabiana Machado Gomes Basso, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Jonas da Costa Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho quanto à fundamentação da decisão relativa à Cláusula 22; **Processo: RO - 2011500-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ACF - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Sr. Ministro Relator votar no sentido de dar parcial provimento ao Recurso para excluir a determinação de pagamento dos dias de paralisação, observada a compensação ajustada entre as partes; **Processo: ED-RO - 2014800-08.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RO - 6-61.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Angélica Aliaci Almeida Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CANDEIAS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, MADRE DE DEUS E SANTO AMARO, BAHIA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RO - 1069-63.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTRO, Advogado: Célio Adriano Spagnoli, Advogado: Rodrigo Spagnoli, Advogado: Rafael Souza de Arruda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Tiago José Wagner, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): SINDICATO DOS SUPERMERCADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PLANALTO SERRANO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO OESTE DE SANTA CATARINA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OTACÍLIO COSTA, CORREIA PINTO E PONTE ALTA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário quanto ao tema "Demais Cláusulas", e dele conhecer em relação aos remanescentes; no mérito, a) negar-lhe provimento no tocante à extinção do processo por ausência de comum acordo e à Cláusula 41 - GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS; b) dar-lhe provimento parcial para, b.1) alterando a Cláusula 1ª - CORREÇÃO SALARIAL, limitar o reajuste salarial ao índice de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento); b.2) adequar a redação da Cláusula 66 - CRECHE ao Precedente Normativo nº 22 da SDC; c) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as seguintes Cláusulas: 7ª - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO, 15 - GARANTIA SALARIAL DO COMISSIONISTA, 32 - LOCAL PARA LANCHE, 44 - ESTABILIDADE AO EMPREGADO SOB AUXÍLIO-DOENÇA, 45 - GARANTIA DE EMPREGO À EMPREGADA GESTANTE E À MÃE ADOTIVA e 49 - AVISO PRÉVIO DE SESENTA DIAS; **Processo: RO - 3979-51.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz de Holeben Junqueira Fialho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VACARIA,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Juciane Cristina da Silva Goulart, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, Advogada: Ana Lucia Garbin, Recorrido(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIOCERGS, Advogado: Denilson José da Silva Prestes, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VACARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir da sentença normativa a homologação do PARÁGRAFO QUARTO da Cláusula 07 - REGIME DE COMPENSAÇÃO HORÁRIA, da Cláusula 22 - FÉRIAS PROPORCIONAIS e da Cláusula 46 - CONTRIBUIÇÃO MENSAL; b) imprimir à Cláusula 44 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO a seguinte redação: "Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador do PCMSO as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4, com até 50 (cinquenta) empregados"; c) adequar a Cláusula 45 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS ao teor do Precedente Normativo nº 119 do TST, limitando o valor da cobrança da contribuição assistencial ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um dia de trabalho; **Processo: RO - 5265-17.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Antonio Cleto Gomes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo cautelar, sem resolução de mérito, na forma do art. 808, III, do CPC; **Processo: RO - 10167-44.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Norberto Judson de Souza Bastos, Recorrido(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Júlio José Tamasiunas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito dar-lhe parcial provimento para



declarar não abusiva a greve; **Processo: ED-RO - 253300-42.2009.5.04.0000 da 4a. Região,**  
Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Paulo Roberto Tramontini, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Ana Lucia Garbin, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SIOLEO E OUTRO, Advogada: Kátia Alcalde Vieira Pinheiro, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA REGIÃO NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Viridiana Sgorla, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Advogado: Lindomar dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE SÃO LEOPOLDO, Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Thiago Torres Guedes, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Durval Luz Balen, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE GRANDE DO SUL E OUTROS, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LAGOA VERMELHA, Advogado: Giovani Quadros Andrighi, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, Advogado: Rene Schwengber, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CAXIAS DO SUL E OUTROS, Advogada: Lucila Maria Serra, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SETCERGS, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARAZINHO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE VEÍCULOS DE CARGA DE CAXIAS DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIA, CONFECÇÕES, MALHARIA E VESTUÁRIO DE BENTO GONÇALVES, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO ARROZ DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO ARROZ, DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL, DE CARNES E DERIVADOS, DE FUMO, DOS CONGELADOS, DOS SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS DE BAGÉ, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO DE NOVO HAMBURGO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE CAMPO BOM, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE IGREJINHA, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE TAQUARA, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE TRÊS COROAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CAXIAS DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOVELEIRA DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PASSO FUNDO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA ROSA, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PLÁSTICO DO NORDESTE GAÚCHO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BENTO GONÇALVES, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CACHOEIRA DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE IJUÍ, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA ROSA, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA MARIA, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE PELOTAS, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - SINDIRAÇÕES, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS SUÍNOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando omissão, esclarecer que o suscitado-embargante também foi beneficiado pela extinção do processo, sem resolução de mérito, em face da ausência do pressuposto processual do comum acordo; **Processo: ED-ED-ReeNec e RO - 2014600-35.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: SINDICATO DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Elaine Gomes Cardia, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Valéria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Almeida Hucke, Embargado(a): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM, Advogado: Francisco Gigliotti, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Cláudia Regina Salomão, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, Advogado: Kátia Cristina da Nóbrega, Embargado(a): EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO DE SÃO PAULO S.A. - EMPLASA, Advogado: Mariana Pádua Manzano, Embargado(a): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, Advogado: Marco Aurélio Barbosa Catalano, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogada: Gerlane dos Santos Pereira, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogado: Sérgio Sznifer, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paulo Augusto de Barros, Embargado(a): SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING DIRETO E CONEXO - SINTELMARK, Advogado: Heidi Von Atzingen, Embargado(a): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Daiane Belice, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Sidnei Alves Teixeira, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: José Carlos Pires de Campos Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Nei Calderon,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SETCARP, Advogado: Narciso Figueirôa Junior,  
Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP, Advogado: Narciso Figueirôa Junior,  
Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETCESP, Advogado: Narciso Figueirôa Junior,  
Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA SANITÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICERÂMICA, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani,  
Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPAS DE FIBRA E AGLOMERADOS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFIBRA, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Embargado(a): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP, Advogada: Carla Caminha Tarouco, Embargado(a): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO , Advogado: Cristina Aparecida Polachini, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE E OUTROS, Procurador: Clayton Alfredo Nunes, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAC, Advogada: Andréa Gaspar de Lima, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Felipe Souza de Salles Vieira, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E OUTROS, Advogado: Márcio Antônio D'Angiolella, Embargado(a): SINDICATO DOS CLUBES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDI-CLUBE, Advogado: Leandro Aguiar Piccino, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SELUR, Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Embargado(a): SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE CORREIO FRANQUEADAS DO ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, Advogado: José Fernando Moro, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGAS NO VALE DO PARAÍBA - SINDIVAPA, Advogada: Patrícia Helena Leite Grillo, Embargado(a): SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCAESP, Advogado: Dagna Cristina Batista, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVAREJISTA, Advogado: João Batista Júnior, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Felipe Augusto Villarinho, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, Advogado: Aloysio de Araújo Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP, Advogado: Diógenes Madeu, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, Advogado: Johnson Araújo da Silva, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Larissa Spyker, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Ricardo Garcia Gomes, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - SESCON, Advogado: Sérgio Sznifer, Embargado(a): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): FEDERAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESESP E OUTROS, Advogada: Cláudia Maria de C. C. Nagao, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - SINDIGÁS E OUTRO, Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP, Advogado: Fábio Zinger González, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS E DE RESSEGUROS - FENACOR, Advogado: Marcelo Augusto Camacho Rocha, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Franciny Tóffoli, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO - FENASEG, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIACESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDÓLEO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBEVIDROS, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SICESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE JAÚ, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, ARTEFATOS DE COURO E VESTUÁRIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALCÁRIO E DERIVADOS PARA USO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICAL, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCERMI/SP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA, DA LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, DA PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDILOUÇA/SP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LEME,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA GERTRUDES, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESTAMPARIA DE METAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAREIA, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE JOALHEIRA, OURIVESARIA, BIJUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIJOIAS, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MANDIOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPLAST, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIMEC, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE CAMPINAS E R, Embargado(a): SINDICATO DAS



INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO -SINDIPÃO, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTOS, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPESP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIPESP, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS PRODUTORAS DE FERROLIGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINIFESP, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E DERIVADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO , Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA, E DA LOUÇA DE BAR, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSFARMA/SP, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIMAD, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Embargado(a): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE JUNDIAÍ, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE SÃO ROQUE - SINDUSVINHO, Embargado(a): SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DE ITAPEVA DA INDÚSTRIA BENEFICIADORA DE MADEIRA, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁLCALIS, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - SINDIRAÇÕES, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CIMENTO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE



ESTANHO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFORO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FERTILIZANTES, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRAATÓRIOS, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO DE MIRASSOL, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS COLETORES E BENEFICIADORES DE SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SINCOBESP, Embargado(a): SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEPARK, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE, GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE FILMES EM VÍDEO CASSETE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEMVIDEO, Embargado(a): SINDICATO DO TURISMO E HOSPITALIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS E PELES DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMOS EM GERAL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA INFORMÁTICA DA GRANDE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS PLANOS, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA BAIXADA SANTISTA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ADAMANTINA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AMERICANA E REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIBAIA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRETOS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAURU, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBEDOURO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BIRIGUI, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BOTUCATU, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRAGANÇA PAULISTA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CRUZEIRO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FRANCA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPETININGA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPEVA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPIRA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JABOTICABAL, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JALES, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAÚ, Embargado(a): SINDICATO DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LORENA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUCÉLIA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MARÍLIA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÃO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MIRASSOL, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OURINHOS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PALMITAL, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEÇAS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PINDAMONHAGABA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOFARMA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO CLARO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTA FÉ DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO ROQUE E REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SERTÃOZINHO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TAUBATÉ, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TUPÃ, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VOTUPORANGA, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ABC, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

JOSÉ DO RIO PARDO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NOS MERCADOS DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS E DAS EMPRESAS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAL E MINERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE DESPACHOS, AGENTES DE CARGA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMIS, Embargado(a): SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOESP, Embargado(a): SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SANTOS, Embargado(a): SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS EXPORTADORES E IMPORTADORES DE GRÃOS E OLEAGINOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DE ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS - SINAC, Embargado(a): SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS - SNEA, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, Embargado(a): SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROM, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDVERDE, Embargado(a): SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SIRCERP, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE INTERNET DO ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SINEATA, Embargado(a): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, DE SAÚDE, DE VIDA, DE CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOR, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA BAIXADA SANTISTA, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ABC - SETTRANS, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE ARARAQUARA E REGIÃO - SETCAR, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE ARAÇATUBA E REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE BAURU E REGIÃO - SINDBRU, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGA DO LITORAL PAULISTA - SINDISAN, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE PIRACICABA, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SINDETRANS, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE SOROCABA - SETCARSO, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE CAMPINAS, Embargado(a): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Embargado(a): FUNDAÇÃO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CIÊNCIA, APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS ESPACIAIS - FUNCATE, Embargado(a): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE SANTO ANDRÉ, Embargado(a): AES ELETROPAULO, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Embargado(a): EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO - TRANSERP S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para conhecer dos primeiros embargos de declaração interpostos, afastado o óbice da intempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RO - 1244-34.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA, Advogado: Mauro Hermes Franco Figueiredo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Rodrigo Cruz da Ponte Souza, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES CURSOS DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RO - 2298-12.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogada: Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS, DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a redução do desconto a título de contribuição assistencial, estipulado na CLÁUSULA 24ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, para 50% (cinquenta por cento) do salário-dia já reajustado, limitando-o aos empregados filiados ao





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sindicato profissional; **Processo: RO - 3980-02.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PELOTAS, Advogado: Carlos Alberto Starke, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PELOTAS, Advogado: Aires Roberto Veiras Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Cláusula Quadragésima - JORNADA DE TRABALHO do acordo de fls. 233-249; **Processo: RO - 8701-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE RIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da ação de R\$10.000,00 (dez mil reais); **Processo: RO - 380200-70.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS E OUTRO, Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrente(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Cristiane Paim, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS, Advogado: Alceu Aenhe Rubattino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário do terceiro Suscitado, Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, ressalvadas, contudo, as situações fáticas já constituídas, a teor do art. 6º, § 3º, da Lei 4725/1965; II - conhecer do Recurso Ordinário do segundo Suscitado, Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

artigo 267, IV, do CPC, ressalvadas, contudo, as situações fáticas já constituídas, a teor do art. 6º, § 3º, da Lei 4725/1965; III - conhecer do Recurso Ordinário do primeiro Suscitado e do quarto Suscitado, Sindicato dos Estabelecimentos em Serviços de Saúde de Pelotas e Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul, rejeitar as preliminares e, no mérito: a) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às Cláusulas 3ª - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL, 4ª - GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA, 5ª - CONFERÊNCIA DE CAIXA, 6ª - IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO DE CHEQUES, 8ª - HORAS EXTRAS, 9ª - SERVIÇO SUPLEMENTAR, 13ª - SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO, 15ª - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO TRANSFERIDO, 19ª - FALTA GRAVE E SANÇÕES DISCIPLINARES - COMUNICAÇÃO, 22ª - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, 23ª - AVISO PRÉVIO, 24ª - RECIBOS DE PAGAMENTO, 27ª - FGTS E COMUNICAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, 28ª - INGRESSO COM ATRASO, 30ª - ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CLÁUSULA 31ª - RETENÇÃO DA CTPS, 33ª - ELEIÇÃO DA CIPA, 35ª - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, 36ª - DELEGADO SINDICAL, 51ª - ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO ACIDENTADO, 52ª - ASSISTÊNCIA JURÍDICA, 54ª - CURSOS E REUNIÕES, 55ª - ASSISTÊNCIA AOS FILHOS DOS EMPREGADOS - CRECHES, 57ª - INTERVALOS CPD, 65ª - LOCAL PARA REFEIÇÕES, 66ª - GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO e 70ª - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER; b) dar provimento ao Recurso Ordinário para excluir as Cláusulas 16ª - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS E MENORES, 37ª - DESCONTOS DAS MENSALIDADES SOCIAIS, 47ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO; c) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para: reduzir na Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL o valor do reajuste da categoria profissional ao patamar de 4,10% (quatro vírgula dez por cento); adaptar o item III da Cláusula 10ª - REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ao disposto no Precedente Normativo nº 72 da SDC; adaptar o item I e § 2º da Cláusula 11ª - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E RESCISÕES DE CONTRATO ao disposto no Precedente Normativo nº 72 da SDC; adequar o item I da Cláusula 20ª - ABONO DE PONTO ao teor do Precedente Normativo nº 70 da SDC; adaptar a redação da Cláusula 25ª, III - ESTABILIDADE NO EMPREGO ao Precedente Normativo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nº 85 da SDC, acrescentando à sua parte final: "Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; adaptar a redação da Cláusula 43ª - INFORMAÇÃO DE ADMISSÕES E DEMISSÕES ao teor dos Precedentes normativos nºs 41 e 111 da SDC; adaptar a Cláusula 45ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ao Precedente Normativo nº 81 da SDC; adaptar a Cláusula 46ª - AUXÍLIO-FUNERAL à jurisprudência desta Seção; adequar a redação da Cláusula 48ª - DIAS DE DISPENSA ao teor do Precedente Normativo nº 95 da SDC; fixar na Cláusula 69ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL o desconto a título de contribuição assistencial equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-dia já reajustado, limitando-o aos empregados filiados ao sindicato profissional; **Processo: RO - 2029000-20.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Paulo Batista Filho, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Izabel Aparecida Flores de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA, DA LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, DA PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDILOUÇA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP, Recorrido(s): SINDICATO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBEVIDROS, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDOALHA E ESTOPA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E MÓVEIS DE METAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFUMESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA ÓPTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E VASSOURAS E DE ESCOVAS E PINCÊIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL - SINCS, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAPAPECO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO - SIBAPEM, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK - SINPEC, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMB, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDISEG, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FERTILIZANTES - SINPRIFERT, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIACESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA - SINDIFORJA, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROÇAMENTO DO ALGODÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIMEC, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelos seguintes Suscitados: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e o Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - SINICESP; e Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, e, no mérito, dar-lhes provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, em face da ausência de comum acordo, tão somente em relação a esses Recorrentes; 2) conhecer do recurso ordinário interposto pelo Suscitante, Sindicato dos Empregados, Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, deferindo a Cláusula 70ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, fixar o desconto a título de contribuição assistencial ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-dia já reajustado, limitando-o aos empregados filiados ao sindicato profissional, ressalvado o entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator. Ficam ressalvadas as situações fáticas já constituídas, a teor do art. 6º, § 3º, da Lei 4725/1965; **Processo: RO - 1048-53.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS ESTABELECEMENTOS DE GARAGENS, ESTACIONAMENTOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

REGIÃO, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Suscitado, Sindicato Intermunicipal dos Estabelecimentos de Garagens, Estacionamentos, Limpeza e Conservação de Veículos, dando-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de falta de comum acordo para o ajuizamento do Dissídio Coletivo, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, resguardadas, entretanto, as situações fáticas já estabelecidas, ao teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/1965; II - Julgar prejudicada a análise do Recurso Adesivo interposto pelo Suscitante, Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região, nos termos do art. 500 do CPC; **Processo: RODC - 2021500-68.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Antônio Nelson Zendron, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cláudia Tejada Costa, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAC, Advogada: Andréa Gaspar de Lima, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cristina Soares da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAPROSP, Advogado: Joao Carlos Corsini Gamboa, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE, Advogada: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIÁRIOS E OUTRO, Advogado: Carlos Manoel Barberan, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, Advogada: Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Advogado: Lucicléa Correia Rocha Simões, Advogada: Andrea



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Castilho Nami Haddad, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Daniela dos Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Mauricio Eduardo Rocha, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Rosani Kassardjian, Recorrente(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Renata Delcelo Von Eye, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON/SP, Advogado: Renato Vicente Romano Filho, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP, Advogado: Narciso Figueirôa Junior, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETCESP, Advogado: Narciso Figueirôa Junior, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Recorrente(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Camillo Soubhia Netto, Recorrente(s): SINDICATO DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Elaine Gomes Cardia, Recorrente(s): EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO DE SÃO PAULO S.A. - EMPLASA, Advogado: Mariana Pádua Manzano, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA, PORCELA, Advogado: Antônio Hugo Couto do Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO, Advogado: Ricardo do Amaral Tucunduva, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Acilaine Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Damaceno, Recorrido(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Maria Cecília Ferro, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SCIESP, Advogado: Vanessa Cristina da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO E OSASCO, Advogada: Maria Cândida Rodrigues, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: Sergio Martins Machado, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Nivaldo Pessini, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Cecília Maria Colla, Recorrido(s): SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Edison Araújo da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANO, RODOVIÁRIO E ANEXOS DE SÃO P, Advogado: José Juscelino Ferreira de Medeiros, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, Advogado: Fábio Zinger González, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, Advogada: Maria Audileila M. C. Arauco, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV/RJ, Advogado: Leonardo Fernandes Ranna, Recorrido(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP, Advogada: Rosani Kassardjian, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP, Advogado: Diógenes Madeu, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA, TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAVESP E OUTRO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Carlos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAU, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - SINDSAUDE/SP, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETEE/SP, Advogada: Ana Paula Pinos de Abreu, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Fernanda Ceregatti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO - AATSP, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BEBIDAS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COBRE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TÁXIS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMP. TRANSP. ROD. CARGA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Recorrido(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES - CGT, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNF, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA ALIMENTAÇÃO, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRADORES, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP, Recorrido(s): CONSELHO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA - COREN/PR, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS CONDUTORES DE AUTOMÓVEIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS TRANSP. ROD. SUL C. OESTE, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETHESP, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES DE CARGAS, Recorrido(s): FORÇA SINDICAL, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES COM. MINEIROS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS NO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES IND. ART. BORRACHA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Recorrido(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AJUDANTES DE DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARTISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE BAURU E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE



ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAE, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADM. COM. CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANDRADINA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ASSIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE LINS, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE TUPÃ, Recorrido(s): SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE ASSIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE BOTUCATU, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE CATANDUVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE FERNANDÓPOLIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE GARÇA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

JABOTICABAL, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE LINS, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE OURINHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE TUPÃ, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOESP, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE DESPACHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCODIV, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CÂNDIDO MOTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CATANDUVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COND. VEÍC. ROD. TR. PAS. DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COND. VEÍC. ROD. TR. PAS. DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS COND. VEÍC. ROD. CARG. TR. PASS. DE ASSIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO MANUEL, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS COND. VEÍC. ROD. TR. PAS. DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ITAPETINGA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ITAPEVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE AVARÉ, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE OLÍMPIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARTES FOTOGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAFESP, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADE CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E , Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENSACADORES DE CAFÉ DE MIRASSOL, Recorrido(s): SINDICATO DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES E BARES DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIMVET, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÚSICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO OFIC. MAR. TRAB. MOV. MAD. SER. SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO OFIC. MAR. TRABS. MOV. RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DAS OFICINAS DE COST. CONF. ROUPAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO OPER. CINEMATOGRAFICOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE RIBEIRÃO PRETO - SINPAAE, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Recorrido(s): SINDICATO PROF. ENFER. DUCHISTAS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE BAURU - SINPRO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PREFESSORES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PUBLIC. AGENC. PROP. DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS QUÍMICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DE SALÕES DE BARBEIROS CABELEIREIROS PARA HOMENS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SALÕES DE BILHARES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERV. PUBL. MUN. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA SOCIEDADE DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS TELEFONISTAS EM EMPRESAS PARTICULARES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRANSP. ROD. AUT. ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRANSP. ROD. AUT. EST. SÃO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COUROS E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMO EM GERAL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDRO PLANO, CRISTAIS E ESPELHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BIRIGUI, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATANDUVA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEPETRO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JABOTICABAL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PALMITAL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEÇAS, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOFARMA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO E. ADM. SERV. PORTUÁRIOS, Recorrido(s): SINDICATO E. AG. AUTON. ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO E. AG. AUTON. DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO E. AG. AUTOM. DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES ESPORTIVOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DIST. CINEM. SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS EDITORAS E LIVROS DE PUBLICIDADE CULT., Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO, DISCOS, FITAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS E EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BARRINHA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BEBEDOURO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE CRAVINHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE DOBRADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO EMP. TRANS. CARGA DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO EMP. TRANSP. COLETIVO PASS. DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIACESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, ARTEFATOS DE COURO E VESTUÁRIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SICESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA DA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCERMI/SP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICON, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E PELES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E AFINS DE MIRASSOL, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPELHOS, POLIMENTO E LAPIDAÇÃO DE VIDROS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO MIN. PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAREIA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇ, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LADRILHOS HIDRAU E PRODUTOS DE CIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MANDIOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA NO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E PASTA MADEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PINTURA E DECORAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ, DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E DERIVADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO , Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSFARMA, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIMAD, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TURISMO E HOSP. DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DA REGIÃO NOROESTE, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO, INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIROUPAS, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE SÃO ROQUE, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DE ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CIVIS DO BRASIL, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL, Recorrido(s): SINDICATO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL, Recorrido(s): SINDICATO NAC. IND. MAT. PRIMAS FERTILIZANTES, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRAATÓRIOS, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. ARMAZENADOR DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE PETRÓLEO DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE PETRÓLEO DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES COND. EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL/SP, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA



MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SAÚDE E PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO - SINSPREV, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURINHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR DE DOIS CÓRREGOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR DE IGAPAVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARARAQUARA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BEBEDOURO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRAIS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PIRAJUÍ, BAURU E AGUDOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO FERREIRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALIMENTAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE TUPÃ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE SÃO ROQUE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO P, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE MONTE ALTO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA, LOUÇA E PORCELANA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDCINE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARRETOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BAURÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FRANCA/SP, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JABOTICABAL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRASSOL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVI E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESCOVAS E PINCÉIS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE RANCHARIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO FELIZ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO ROQUE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SUZANO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BASTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE ARAÇATUBA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE ARARAQUARA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE FRANCA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE JOALHERIA LAP. PEDRAS PRECIOSAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LÁPIS, CANETAS, MAT. ESCR. DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E SÃO ROQUE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LUVAS, BOLSAS, PELES DE RESGUARDO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE CATANDUVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE EMBU GUAÇU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE ARARAQUARA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE ARAÇATUBA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BAURU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BOTUCATU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE FRANCA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE ITAPEVA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE JABOTICABAL, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE LARANJAL PAULISTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE LINS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MAIRINQUE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MATÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MIRASSOL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MONTE ALTO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA DE OURINHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE PEDERNEIRAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA METALÚRGICA DE RIBEIRÃO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE SÃO CARLOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ÓPTICA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE CAIEIRAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE MOGI DAS CRUZES, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE SOROCABA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PRODUÇÃO DE GÁS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE PARAGUAÇU PAULISTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE SUZANO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO TRIGO, MILHO E SOJA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE GUARULHOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE JAÚ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SOROCABA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS E CRISTAIS DE PORTO FERREIRA, Recorrido(s): SINDICATO V. C. LIVROS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO V. C. DE MARÍLIA, Recorrido(s): SINDICATO V. C. MAT. MÉDICO-HOSPIT. CIENT. ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO V. C. MATERIAL ELETR. DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO V. C. MATERIAL ESCRITÓRIO PAP. DE SÃO PAULO, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RO - 2030700-36.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Recorrente(s):



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS DA INDÚSTRIA E ASSOCIAÇÕES CIVIS DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESPI, Advogado: Fernando Tadeu Rodrigues Victorino, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, Advogada: Marlene Ricci, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP, Advogado: Paulo Eduardo Cardoso de Oliveira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO EST, Advogado: Lúcio de Moura Leite, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE, Advogada: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG, Advogada: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP E OUTROS, Advogado: Daniela dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Reis, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS, INSTITU, Advogado: Carlos José Xavier Tomanini, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP E OUTRO, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: César Ernesto Albieri Silvestre, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, Advogado: João André Vidal de Souza, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sergio Martins Machado, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECESP, Advogado: Galdino Monteiro do Amaral, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Debora Cypriano Botelho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENTES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNIC, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAU, Recorrido(s): SINDICATO DOS MARC. E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MA. DE SERV. CARR TAN. COMPENS. E LAM. AGLOM/CHAP. FIB. MAD. MOV. JUNCO. VAS. CORT. ESTOFOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): CENTRO PROMOCIONAL DINO BUENO - AUDIBISVPG, Recorrido(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FTIGESP, Recorrido(s): BLUE LIFE ASSISTÊNCIA MÉDICA, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E , Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE



FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TV DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA, VINHOS, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS EM GERAL DA GRANDE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAU, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUÇÃO DE GÁS E





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISTRIBUIDORES DE GÁS CANALIZADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A., Recorrido(s): SOCIEDADE RELIGIOSA E BENEFICENTE ISRAELITA LAR DOS VELHOS, Recorrido(s): CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR - CASAS ANDRÉ LUIZ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELEGEM DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES DE FISIOTERAPIA E AUXILIARES DE T, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA DE LOUÇA E PÓ DE PEDRA, PORCELANA E LOUÇA DE , Recorrido(s): ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA REUNIDA S/C LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL E PAPELÃ, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA ZONA NORTE, LESTE E SUL DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO FAMILIAR E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EMPRESARIAL S/C LTDA. - COIFE, Recorrido(s): ODONTOSETE S/C LTDA., Recorrido(s): CENTRO MÉDICO EST. GIOTTO S/C LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VIGILANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE OSASCO, Recorrido(s): CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA DENTÁRIA BIODENTE LTDA., Recorrido(s): CENTRO DE RADIOLOGIAS ODONTO SANTANA LTDA., Recorrido(s): ODONTONORTE DOCUMENTAÇÕES ODONTOLÓGICAS S/C LTDA., Recorrido(s): ORTHODOC RADIOLOGIAS E DOCUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Recorrido(s): ORALFACE INSTITUTE S/C LTDA., Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS, Recorrido(s): CAIRE PLUS - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): DENTAL CENTER SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Recorrido(s): ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/C LTDA. - ODONTEL, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FLORIDA PAULISTA, Decisão: por unanimidade: I - Recursos Ordinários interpostos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE e pelo SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG - conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento quanto ao tema "EXTINÇÃO DO FEITO. ARTIGO 114, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MÚTUO ACORDO", extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, quanto aos Suscitados Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE e Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG, resguardadas, entretanto, as situações fáticas já estabelecidas, ao teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/1965; II - Recursos Ordinários interpostos pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS PATRONAIS DA INDÚSTRIA E ASSOCIAÇÕES CIVIS DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP E OUTROS - conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para, de ofício, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC, em relação à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros, ao Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais Patronais da Indústria e Associações Cívicas da Indústria do Estado de São Paulo, ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e ao Sindicato dos Empregados em Hotéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - SINTHORESP e Outros. III - Recurso Ordinário interposto pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: a) dar-lhe provimento parcial para adaptar a Cláusula 4ª - FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE ao entendimento predominante nesta Corte, nos seguintes termos: "CLÁUSULA 4ª - FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE - Aos empregados admitidos após a data-base será concedido reajuste salarial proporcional aos meses trabalhados, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função; b) dar provimento para excluir as Cláusulas 9ª - AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL, 22 - ESTABILIDADE DE 180 DIAS PARA A CIRURGIA DENTISTA QUE RETORNAR DO AUXÍLIO MATERNIDADE, 27 - ADICIONAL NOTURNO, 28 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, 29 - GARANTIAS AO EMPREGADO ACIDENTADO, 30 - GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO, 35 - PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS, 37 - AVISO PRÉVIO, 45 - VALE REFEIÇÃO; c) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para adequar a parte final da Cláusula 11 - HORAS EXTRAS aos termos do Precedente Normativo nº 87 do TST, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 11 - HORAS EXTRAS: Concessão de 100% de adicional para as horas extras prestadas. É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; d) negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao Recurso Ordinário quanto à Cláusula MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS; e) dar provimento ao Recurso Ordinário para adaptar a redação da Cláusula 18 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ao teor do Precedente Normativo nº 81 da SDC, conferindo-lhe a seguinte redação: "ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; f) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para adequar a Cláusula 36 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NOS 24 MESES ANTERIORES À APOSENTADORIA ao teor do Precedente Normativo nº 85 da SDC, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 36 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; g) dar provimento ao Recurso Ordinário para adaptar a Cláusula 48 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ao teor do Precedente Normativo nº 115 da SDC, conferindo-lhe a seguinte redação: "CLÁUSULA 48 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador"; h) dar provimento ao recurso para adaptar a Cláusula 54 - AUXÍLIO CRECHE ao PN nº 22 da SDC do TST, que fica com a seguinte redação: "CLÁUSULA 54 - AUXÍLIO- CRECHE - Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesesseis) anos, facultado o convênio com creches"; i) dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para adaptar a Cláusula 56 - MULTA NORMATIVA ao Precedente Normativo n.º 73 desta Corte, nos seguintes termos: "CLÁUSULA 56 - MULTA NORMATIVA - Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% do salário básico, em favor do empregado prejudicado"; j) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto à Cláusula 57 - ESTABILIDADE POR OCASIÃO DA DATA-BASE. Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, agradeceu as manifestações e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sessão. Para constar, eu, Lucia Yolanda da Silva Koury, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

A large, stylized handwritten signature in black ink, belonging to Carlos Alberto Reis de Paula. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

A handwritten signature in blue ink, belonging to Lucia Yolanda da Silva Koury. The signature is written in a cursive style and is positioned above the printed name.

**LUCIA YOLANDA DA SILVA KOURY**  
Secretária-Geral Judiciária